

## **DESPACHO Nº 13 / 2020**

**ASSUNTO:** PANDEMIA COVID 19 - MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS - ESTADO DE EMERGÊNCIA

Joaquim Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, atendendo aos considerandos constantes no Despacho nº 10/2020 de 14/03/2020 e ainda:

- a) À declaração do estado de emergência nacional em 18 de março, pelo Decreto n.º14-A/2020 do Presidente da República, prolongada até 17 de abril pelo Decreto n.º 17-A/2020, de 2 de abril, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública face à manutenção do risco de transmissão do vírus SARS-coV-2;
- b) À ativação do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil em 24 de março;
- c) À declaração da Direção Geral da Saúde de passagem à fase de mitigação – transmissão comunitária – em 26 de março;
- d) Ao prolongamento do estado de calamidade e, conseqüentemente, da cerca sanitária no concelho vizinho de Ovar até 17 de abril;
- e) Ao prolongamento do estado de alerta especial do Sistema Integrado de Proteção e Socorro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, de nível laranja para o distrito de Aveiro até 17 de abril;
- f) À elevada dinâmica epidemiológica do país, nomeadamente existência de um elevado número de casos em todos os concelhos limítrofes de Espinho;
- g) À existência à presente data de 48 casos confirmados com infeção COVID-19 e 2 óbitos no concelho de Espinho;
- h) À avaliação e acompanhamento da situação COVID-19 que vem sendo realizada diariamente pela Comissão Municipal de Proteção Civil;

Determino:

1. Até 17 de abril, com possibilidade de prolongamento, a manutenção de todas as medidas elencadas nos Despachos nº8/2020, nº9/2020, nº10/2020, nº11/2020 e ainda:
  - a. Zelar pela implementação e cumprimento das medidas legais decretadas pelo Governo e pelas autoridades, nomeadamente as da saúde pública e de proteção civil;
  - b. Centralizar a aquisição e, dentro do possível, criar uma reserva municipal de equipamentos de proteção individual (EPI);
  - c. Manter a disponibilidade de alojamento aos sem-abrigo no parque de campismo, nas condições já adotadas;
  - d. Manter a disponibilidade do alojamento aos profissionais de saúde, forças de segurança e bombeiros que assim o requeiram, para efeitos de isolamento

- profilático;
- e. Manter a disponibilidade de alojamento para doentes positivos que não tenham condições para se manter no domicílio após diagnóstico positivo de COVID-19;
  - f. Manter a disponibilidade e prontidão de alojamento temporário de grande capacidade na Nave Desportiva de Espinho;
  - g. Manter a insistência junto das Autoridades de Saúde para a realização de testes de diagnóstico para COVID-19 à população dos lares de idosos e instituições similares, bem como acompanhar a sua realização e resultados obtidos;
  - h. Acompanhar regulamente os planos de contingência dos lares de idosos e instituições similares, bem como assegurar a continuidade da desinfeção das zonas exteriores circundantes às instalações;
  - i. Manter a disponibilidade e prontidão de alojamento temporário acolhimento de forças de proteção civil na Escola da Seara em Silvalde;
  - j. Assegurar a continuidade da promoção da bolsa de voluntários já criada pelo Município;
  - k. Manter o reforço e vigilância da sinalização de interdição de vias a sul do concelho enquanto se mantiver o cordão sanitário implementado no concelho de Ovar;
  - l. Assegurar a continuidade da desinfeção de contentores do lixo, espaços circundantes às unidades locais de saúde, farmácias, principais superfícies comerciais e outros espaços identificados como prioritários;
  - m. Garantir a continuidade da comunicação, divulgação e sensibilização pública referente ao risco de doença por COVID-19 e respetivas medidas a adotar.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Espinho, 09 de ABRIL de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,